

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA PENÍNSULA DE SETÚBAL

ACORDO CONSTITUTIVO

I. Considerandos

A área geográfica da CIM da Península de Setúbal, com 1 625,26 Km², corresponde à Unidade Territorial Estatística de Nível III (NUT III) da Península de Setúbal.

A população residente, a densidade populacional (habitantes por km²) e o número de eleitores à data das últimas eleições autárquicas, encontram-se no quadro infra.

CONCELHO	POPULAÇÃO (INE) CENSOS 2021	%	ÁREA (KM ²) (DGT)	%	N.º ELEITORES	%
Alcochete	19 143	2,37%	128,36	7,90%	15 263	2,22%
Almada	177 238	21,94%	70,01	4,31%	151 953	22,11%
Barreiro	78 345	9,70%	36,39	2,24%	68 267	9,93%
Moita	66 255	8,20%	55,26	3,40%	58 407	8,50%
Montijo	55 682	6,89%	348,62	21,45%	43 810	6,37%
Palmela	68 852	8,52%	465,12	28,62%	56 024	8,15%
Seixal	166 507	20,61%	95,45	5,87%	142 900	20,79%
Sesimbra	52 384	6,48%	195,72	12,04%	45 135	6,57%
Setúbal	123 496	15,29%	230,33	14,17%	105 651	15,37%
TOTAIS	807902	100,00%	1625,26	100,00%	687 410	100,00%

A aprovação da Lei n.º 24-A/2022, de 23 de dezembro, veio permitir a constituição da Comunidade Intermunicipal da Península de Setúbal (doravante, CIM da Península de Setúbal), iniciativa impulsionada pela *vontade* agregadora de diversos agentes políticos, sociais e económicos da Península, que, ao longo de muitos anos, se empenharam na concretização do processo de constituição das NUTS III e NUTS II Península de Setúbal, tendo em vista a diminuição dos patentes desequilíbrios registados nos investimentos entre os territórios a norte e a sul da Área Metropolitana de Lisboa.

Considerando a proximidade das eleições autárquicas de 2025, entendeu o Município de Setúbal encetar os trabalhos preparatórios para a criação da CIM da Península de Setúbal, de acordo com a Lei, possibilitando assim aos próximos órgãos eleitos proceder à sua constituição e instalação.

Tendo presente:

- As singularidades positivas que marcam a Península de Setúbal ao nível dos recursos humanos e naturais, das atividades industriais e logísticas e do setor empresarial;
- A vincada identidade territorial, em torno de valores e culturas, mas também da história coletiva marcada pelo desenvolvimento da indústria, das pescas, da agricultura e dos seus produtos regionais característicos, pela sua qualidade ambiental e paisagística e pela sua dinâmica cultural;
- A capacidade registada nos vários atores para gerarem um contexto de unidade e concertação entre os Municípios envolvidos;
- O prejuízo enfrentado pela Península de Setúbal na atribuição de fundos nacionais e europeus ao longo das últimas décadas, apesar de apresentar um PIB per capita inferior à média europeia, reforça a condição da Região como credora de discriminação positiva, designadamente no acesso a fundos comunitários;
- O quadro de atribuições legais da CIM da Península de Setúbal, na gestão de programas de apoio ao desenvolvimento regional, designadamente no âmbito de fundos europeus;
- A perspetiva de que a constituição desta entidade propiciará a toda a região um instrumento que alavanque uma maior escala de benefícios relativamente a fundos europeus para projetos de desenvolvimento económico, social e ambiental através de um quadro comunitário consonante com a realidade da Península de Setúbal;
- A expectativa de que o descrito contexto gere maior investimento, desenvolvimento e riqueza para a região, valorizando o seu território e contribuindo para o aumento da qualidade de vida das suas populações;

Acordam os municípios de Alcochete, Almada, Barreiro, Moita, Montijo, Palmela, Seixal, Sesimbra e Setúbal a celebração do presente Acordo Constitutivo.

II. Missão

A CIM da Península de Setúbal é uma pessoa coletiva de direito público de natureza associativa e âmbito territorial, que visa a realização de interesses comuns aos municípios que a integram, regendo-se pelo Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelos Estatutos e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Entre outras atribuições que possa vir a receber por delegação da AML, a CIM da Península de Setúbal prosseguirá os seguintes fins:

- Promoção do planeamento e da gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental do território abrangido;
- Participação na gestão de programas de apoio ao desenvolvimento regional, especialmente no âmbito do respetivo quadro comunitário.

III. Programa

No quadro da informação apresentada no presente documento, os municípios de Alcochete, Almada, Barreiro, Moita, Montijo, Palmela, Seixal, Sesimbra e Setúbal acordam, entre si, conferir

início ao processo de constituição da Comunidade Intermunicipal da Península de Setúbal, entidade intermunicipal, mediante a execução do seguinte programa de ação:

1. Desenvolver os procedimentos para a constituição formal da associação de autarquias locais correspondente à CIM da Península de Setúbal, nos termos previstos na lei civil, com outorga pelos presidentes dos órgãos executivos dos municípios envolvidos.
2. Estipular o modelo de relacionamento entre a CIM da Península de Setúbal e as entidades parceiras, designadamente a Área Metropolitana de Lisboa (AML) e a Associação de Municípios da Região de Setúbal (AMRS), em respeito institucional pelas estruturas pré-existentes nos territórios abrangidos pela CIM da Península de Setúbal.
3. Considerar os instrumentos de planeamento desenvolvidos e a desenvolver por estas entidades, em articulação regular com as mesmas, nomeadamente através de Cimeira Regional a realizar, duas vezes por ano, entre as três entidades – CIM da Península de Setúbal, AMRS e AML.
4. Garantir a célere sinalização das entidades, organizações e instituições com relevância intermunicipal que, mediante decisão do Conselho Intermunicipal, poderão vir a integrar o Conselho Estratégico para o Desenvolvimento Intermunicipal, tais como a AMRS, USS/CGTP-IN, UGT Setúbal, AISET, CPPME, Associação de Agricultores Setúbal, UDIPS, Instituto Politécnico de Setúbal, FCT, SESIBAL, Artesanal Pesca, ADREPES, Mútua dos Pescadores, Confederação Portuguesa das Coletividades de Cultura, Recreio e Desporto, entre outras.

Termos em que, em execução das deliberações tomadas pelos órgãos executivos e deliberativos de cada um dos municípios envolvidos, se celebra o presente Acordo Constitutivo, o qual integra no seu conteúdo, como anexo, os futuros estatutos da CIM da Península de Setúbal.